



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2018/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 092/2018/PMNO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30, localizado na Rua Wilson de Almeida n.º 60, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Jose Elpidio de Moraes Cavalcante**, brasileiro, engenheiro agrônomo, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 250859 - SSP/AL, e CPF sob o n.º 099.414.364-87, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Olímpia-MT, através da Pregoeira Oficial devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, para seleção da melhor proposta pelo MENOR PREÇO POR LOTE, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM E SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Os envelopes de “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO” deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado na Rua Wilson de Almeida n.º 60, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT. O Credenciamento e a Abertura da sessão serão feitas a partir das **08h00min do dia 20 de SETEMBRO de 2018**, ou do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM E SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT, conforme Especificações Técnicas e Quantidades constantes no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pelo decreto nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, decreto municipal 034 de 23 de maio de 2011, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e nos casos omissos pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.3. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima descrito, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.4. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações do Município de Nova Olímpia no endereço, data e horário acima mencionados, e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo, pertinentes ao seu objeto, que preencham as condições estabelecidas neste Edital, devendo constar em seu objeto social os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, que comprovem sua qualificação conforme a Lei n.º 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.2. Não poderão participar neste PREGÃO:

3.2.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.2. Empresas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Município de Nova Olímpia-MT;

3.2.3. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



3.2.4. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.6. Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam membros ou servidores deste Município.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Tratando-se de representante legal, deverá apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2. Tratando-se de procurador, deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. (Modelo de Procuração - ANEXO).

4.3. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO).

4.4. A empresa que se enquadra nos moldes da Lei Complementar 123/06, deverá apresentar Certidão da Junta Comercial de sua sede comprovando ser Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, podendo assim se beneficiar dos direitos oferecidos pela referida Lei. Este documento deverá ter sua data de emissão com no máximo 180 dias da abertura do certame. A não apresentação deste Documento com a emissão no prazo citado exclui a utilização dos benefícios pela empresa solicitante.

4.5. Para efeito da LC 123/2003, as ME e EPP deverão apresentar, além dos documentos mencionados, a Declaração constante do (ANEXO), em mãos junto ao credenciamento.

4.6. Os documentos de credenciamento de que tratam os itens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5, deverão vir fora dos envelopes de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



4.7. Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos tratados nos itens 4.1 e 4.2, a licitante não poderá participar da fase dos lances, permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.8. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio.

4.9. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, exceto quanto se tratar de Lotes (ou, conforme o caso, de itens) diversos, em que as licitantes representadas por apenas um credenciado não estejam competindo entre si.

4.10. A ausência do Credenciado e o uso de celular, em qualquer momento da sessão, sem a autorização da Pregoeira, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efetivar a assinatura do contrato.

5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



5.3. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.3.1. Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.4. Para efeito do disposto no item 5.3, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 5.4 a), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos do item 5.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.4.1. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.4.2. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.3. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Declarada aberta à sessão pela Pregoeira, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres nos modelos abaixo:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 00/2018

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA DA ABERTURA: 00/00/2018

HORÁRIO: 08:00H

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2018

ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO

DATA DA ABERTURA: 00/00/2018

HORÁRIO: 08:00H

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ

6.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3.1. Para efeitos de autenticação de documentos, a Pregoeira e equipe de Apoio, não reconhecerá documentos apresentados em cópias autenticadas, mas somente documentos originais.

6.3.2. A licitante que necessitar de autenticação de documentos, deverá fazê-lo, preferencialmente, até às 16:00 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes, ressalvando que, isso não significa qualquer análise ou julgamento dos documentos a serem apresentados na sessão.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



6.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas (Modelo Anexo). A última folha deverá ser datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (representante legal) sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

- a) Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- b) A proposta deverá conter, obrigatoriamente, marca, preço unitário e total, expressos em reais, bem como todas as especificações dos serviços;
- c) Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as descrições constantes do Anexo I, deste edital;
- e) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- f) Conter prazo de entrega dos serviços, conforme termo de referência;
- g) Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido sem ônus adicionais;

7.2. Anexar à proposta, os dados bancários: nome do banco, nº da conta corrente, indicando a agência bancária para recebimento dos créditos; os dados do representante legal da empresa (aquele que assina a proposta): nome completo, cargo ou função, número de identidade e número do CPF/MF (conforme modelo no ANEXO), não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante.

7.3. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta (conforme valor de referência constante no Anexo I – Termo de Referência);

7.4. A Pregoeira poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

7.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

7.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas a Pregoeira.

7.7. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

7.7.1. Que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

7.7.2. Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

7.7.4. Que sejam manifestamente inexequíveis nos termos do art. 48 § 1º da Lei 8.666/93



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



7.7.5. Que forem enviadas via postal e não apresentarem as especificações dos serviços, apresentem obscuridade ou qualquer outro defeito que não possa ser sanado pela Pregoeira através dos meios legais e impostos neste edital.

7.8. A simples participação neste certame implica em:

7.8.1. Plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

7.8.2. Que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo Município, que estabelecerá novo prazo;

7.8.3. Comprometimento da empresa vencedora em executar os serviços, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

8.1.1. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

8.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, sequencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade o exigir.

8.2.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (da sede da licitante ou outra prova equivalente), na forma da Lei;
- c.1) certidão de regularidade com a Fazenda Federal (Conjunta Tributos e INSS);
- c.2) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- c.3) certidão de regularidade com a Procuradoria Geral do Estado quanto à Dívida Ativa Estadual.
- c.4) certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).
- g) As Microempresas e Empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da lavratura da ata da sessão de abertura do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



g.2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem g.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos.

8.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da Sede da licitante, cuja data de expedição não anteceda em mais de 06 (seis) meses à data da apresentação das propostas.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de 01 (um) ou mais atestados indicando o fornecimento dos objetos entregue a pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo o detalhamento do desempenho da empresa requerente quanto à qualidade dos serviços, bem como do cumprimento no prazo de execução, ANEXO (modelo);

b) A apresentação dos atestados especificados no item 8.3 alínea a), sem a especificação da qualidade e do cumprimento dos prazos na realização dos serviços implicará no indeferimento do pedido de inscrição.

c) A empresa requerente será cadastrada no ramo de atividade que apresentar a comprovação de aptidão para o desempenho através do atestado previsto no item 8.3 alínea a), e desde que esteja previsto no objeto social da empresa.

d) Alvará de Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, dentro do prazo de validade;

e) Declaração de disponibilidade da empresa em oferecer no momento oportuno, na assinatura do contrato, documentação comprobatória de que possui em seu quadro funcional, quantitativo suficiente de técnicos, com certificação em área específica, registrados no CREA, com conhecimento em manuseio, limpeza, manutenção e troca de peças dos equipamentos objetos desta licitação.

8.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



- a) Declaração de idoneidade - ANEXO (modelo);
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99) - ANEXO (modelo);
- c) Declaração emitida pela licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação - ANEXO (modelo);

8.5. Os documentos, conforme o caso, devem apresentar prazo de validade, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira e/ou Equipe de Apoio. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 9.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 9.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 9.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 9.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 9.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 9.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da melhor proposta;
- 9.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 9.1.8. Declarar o vencedor;
- 9.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 9.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 9.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



9.2. No horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.3. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo V deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

10.1. A análise das propostas será feita pela Pregoeira, subsidiado pela Assessoria Jurídica, quando houver necessidade, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

10.2. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE.

10.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) por cento relativamente à de menor preço;

10.4. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

10.5. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 10.3, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por item oferecidos nas propostas escritas;

10.6. Em caso de empate das melhores propostas, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

10.7. A Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a formular lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



- 10.8. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.
- 10.9. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;
- 10.10. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;
- 10.11. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;
- 10.12. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 10.13. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;
- 10.14. Ocorrendo à hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- 10.15. Declarada encerrada a fase de lances, serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, a Pregoeira verificará a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o negociará diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 10.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados;
- 10.17. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 10.18. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.
- 10.19. Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;
- 10.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeira;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



10.21. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10.22. No que se refere aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total estimado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.23. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, que será analisada nos termos da Lei 10.520, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a fase de lance, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

11.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

11.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, a Pregoeira examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

11.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



11.5. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.5.1. O conteúdo do dispositivo anterior não significa a possibilidade de substituição de documentos formalmente corretos, mas com data de validade expirada ou que apresentem informações que importem na inabilitação ou desclassificação da licitante.

11.5.2. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser, anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo, impossibilidade devidamente justificada.

11.5.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.6. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.

11.7. A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos demais licitantes, pelo prazo de 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los neste período, sob pena de inutilização dos mesmos.

11.8. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

11.8.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

11.9. Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



12.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;

12.2. A Pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

12.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

12.4. As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contra razões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

12.5. Os recursos poderão ser enviados no e-mail do setor de licitações: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br, e o original deverá ser enviado pelo correio ou protocolado no, no setor de licitações. Os recursos deverão estar assinados por pessoa que comprove ser o representante legal da empresa, tendo poderes para interpor tal recurso.

12.6. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.7. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



12.10. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12.11. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pela Pregoeira, ficará sujeita a homologação pelo prefeito municipal.

12.12. Para fins de homologação, havendo necessidade, o proponente vencedor ficará obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

12.13. No caso do adjudicatário, se convocado, não receber a Ordem de Fornecimento ou documento equivalente, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o Município poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

12.14. A adjudicação será feita considerando-se a totalidade do objeto.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o procedimento, será adjudicado ao primeiro classificado, pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

13.2. A Assessoria Jurídica convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (ANEXO), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidades legais, além da execução dos serviços está estritamente vinculado à referida assinatura, bem como sua publicação legal.

13.2.1. O prazo para a assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento Jurídico.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



13.2.1.1. A recusa injustificada das empresas indicadas para registro em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, propiciará a aplicação das penalidades legais.

13.2.1.1.1. Considera-se recusa injustificada, o não comparecimento do(s) proponente(s), no prazo fixado no presente edital.

13.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o Município poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

13.3.1. Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

13.3.2. Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

13.4. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 13.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

13.5 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

13.6. A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.7. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



14.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município de Nova Olímpia, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

15.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.5. O Município somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.

15.6. Após a autorização o Município, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. O Município será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação será pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

16.2. Para aquisição do objeto será expedido pelo Município Ordem de Serviços, conforme especificações constantes no presente edital.

16.3. Na hipótese de a licitante primeira classificada não atender a Ordem de Serviços no prazo e condições estabelecidos, o Município poderá adotar as medidas previstas no item 13.3 deste Edital.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



16.4. A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078/90.

16.5. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste pregão.

17. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. Os serviços deverão ser executados em local indicado pelo Município, na área urbana da Cidade de Nova Olímpia-MT de acordo com o termo de referência do edital.

17.2. O prazo máximo para atendimento presencial, após o recebimento das requisições emitidas pelas secretarias interessadas será em até 24 horas.

17.3. Os pedidos serão feitos conforme necessidade dos departamentos das secretarias do Município, assim como o local ou endereço será definido conforme solicitação/requisição emitidas pela mesma.

17.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

17.5. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos serviços no ato da execução, reservando-se ao Município o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em conformidade com a quantidade e especificações contidas neste Edital e seus anexos.

17.6. No ato da execução, caso os serviços sejam recusados, os mesmos serão rejeitados, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pelo Município.

17.7. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

17.8. Dentro do período de garantia, a correção de defeitos na execução dos serviços pela CONTRATADA/FORNECEDOR REGISTRADO deverá ser efetuada sem qualquer ônus para o ORGAO GERENCIADOR, seja financeiro ou de atraso na prestação de outro(s) serviço(s), desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo ORGAO GERENCIADOR ou por terceiros contratados para esta finalidade, dentro de um prazo máximo de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado devidamente justificado.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



18. DA ACEITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O objeto da presente licitação será recebido pelo Município na forma estipulada no item anterior.

18.2. Executado os serviços, se estiverem em perfeitas condições, devidamente atestado, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o “TERMO DE RECEBIMENTO”.

18.3. O Termo de Recebimento somente será assinado se a licitante vencedora tiver atendido todas as condições especificadas neste Termo de Referência, bem como as especificações apresentadas na sua Proposta.

18.4. Os serviços, objeto deste Pregão, serão considerados aceitos somente após terem sido atestados, conferidos pela respectiva área solicitante e atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital.

18.5. Em hipótese alguma será aceito o objeto em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo do FORNECEDOR REGISTRADO o controle de qualidade da execução de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

18.6. O transporte e ou entrega dos serviços, objeto deste pregão, será de responsabilidade do fornecedor registrado.

18.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ORGAO GERENCIADOR poderá:

- a) com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) na hipótese de substituição, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- c) com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



d) na hipótese de complementação, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ORGAO GERENCIADOR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.8. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Município deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018, e em dotações consignadas para o exercício seguinte, e terão a seguinte classificação orçamentária:

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000

20. DO PAGAMENTO

20.1. Para efeito de pagamento, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

20.2. O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

20.3. O pagamento dos serviços, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

20.4. O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a entrega da Nota Fiscal.

20.5. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR REGISTRADO e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

20.6. Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa do Município, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



20.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

20.8. O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome do fornecedor registrado, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

20.9. Junto às Notas Fiscais ao FORNECEDOR REGISTRADO deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGAO GERENCIADOR

21.1. Efetuar com pontualidade ao FORNECEDOR REGISTRADO os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

21.2. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

21.3. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

21.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

21.5. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;

21.6. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

21.7. Fornecer ao FORNECEDOR REGISTRADO as informações e a documentação técnica indispensável a execução dos serviços;

21.8. Comunicar, por escrito e em tempo hábil, o fornecedor registrado, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



22.1. Ao FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

22.1.1. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

22.2. A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

22.3. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.

22.4. Permitir a fiscalização dos serviços e qualidade final por parte de representantes do ORGAO GERENCIADOR ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

22.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ORGAO GERENCIADOR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

22.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.7. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao ORGAO GERENCIADOR.

22.8. Observar as normas legais a que está sujeita para execução dos serviços e apresentar, sempre que solicitado, esclarecimentos que comprovem a eficiência dos serviços.

22.9. Ressarcir ao Município o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do material adquirido, exceto quando isso ocorrer por exigência do ORGAO GERENCIADOR ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao ORGAO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

22.10. Exigir de seu pessoal e fiscalizar o uso de equipamento e materiais de segurança necessários à execução do objeto desta licitação, bem como o cumprimento das normas e medidas de segurança.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



22.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o ORGAO GERENCIADOR qualquer vínculo empregatício.

22.12. Executar os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

22.13. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao ORGAO GERENCIADOR, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo ORGAO GERENCIADOR.

23. DAS PENALIDADES

23.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as seguintes penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse do Município de Nova Olímpia:

a) Advertência;

b) Multas:

I. Por entregar executar os serviços fora do prazo pré-estabelecido pela ORGAO GERENCIADOR, determinados neste termo de referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

II. Por não estarem os serviços de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III. Por não atender solicitação de informações da fiscalização do Município de Nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



IV. Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização do Município de Nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V. Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará ao fornecedor registrado, a critério da fiscalização do Município de Nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI. Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII. A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados ao Município de Nova Olímpia os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

23.2. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Olímpia, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

23.3. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

23.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Olímpia;

23.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

23.7. Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

24. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

24.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido, junto à Comissão de Licitação, até o quinto dia útil que anteceder a data fixada para a abertura do invólucro (s) de habilitação, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 41 da Lei 8.666/93;

24.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração a licitante que não fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura do (s) invólucro (s) de habilitação e venha a apontar falha ou irregularidades que viciaram hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

24.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

24.4 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos protocolados fora dos prazos acima citados não serão considerados;

24.5 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



24.6 Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

24.7 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

25. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. A licitante deverá examinar as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que a apresentação da Proposta de Preços e Documentação de Habilitação subentende a aceitação incondicional de seus termos independentes de transcrição, bem como, o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor constante do Edital.

25.3. Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta, ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente as demais normas previstas na legislação pertinente.

25.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, o Município de Nova Olímpia reserva o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vícios ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento ou abertura da PROPOSTA COMERCIAL ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

25.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar erros ou simples omissões puramente formais, em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e o caráter competitivo do presente pregão.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



25.6. O Município de Nova Olímpia poderá de ofício ou por provocação de terceiros, revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de conveniência, oportunidade administrativa ou ilegalidade, devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento, apresentar falhas e irregularidades que o possam viciar.

25.8. A publicidade de atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação no Diário da Oficial da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios) e no site www.novaolimpia.mt.gov.br, e comunicado via fax e e-mail aos interessados, quando for o caso.

25.9. É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas, no ato da sessão pública, nos termos do § 3º do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.10. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar o Município de Nova Olímpia, sito Rua Wilson de Almeida n.º 60, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, Telefone: (65) 3332-1130, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessário.

25.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

26. DO FORO

26.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da comarca de Barra do Bugres/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



27. DOS ANEXOS

27.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I. Termo de Referência;

Anexo II. Modelo de Procuração;

Anexo III. Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV. Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

Anexo V. Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo VI. Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VII. Modelo de Declaração de Cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

Anexo VIII. Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo IX. Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo X. Modelo de Declaração de que a Licitante tomou conhecimento de todas as informações;

Anexo XI. Minuta da Ata de Registro de Preços;

Nova Olímpia-MT, 18 de julho de 2018

ELIETE SILVA

Pregoeira Oficial

De Acordo: José Elpídio de Moraes Cavalcante
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este termo de referência tem como objeto ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM E SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES POSSÍVEIS E ESTIMADAS

2.1. Especificações e quantidades de serviços a serem executados, ora discriminados na tabela abaixo, e, no seu bojo, as formas e condições da sua execução futura:

LOTE 01

QTD	UN	COMPLEMENTO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
12	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES NAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	2.093,00	25.116,00
12	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES NAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	3.460,00	41.520,00

UNIDADE MISTA DE SAÚDE (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)			
QT DE	TIPO DE EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	PATRIMÔNIO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



1	LAVADORA SUZUKI	MOD LTS 150 SERIE 122007111 VOLTAGEM 220	7464
1	KALANDRA SUZUKI	MOD. 516 E SERIE 122007110 VOLTAGEM 220	7465
1	SEMI CENTRIFUGA	MOD. OT 250 SERIE 122007109 VOLTAGEM 220	7466
1	SECADORA LAVEXMIL	MOD. SER 50 SERIE L5618 VOLTAGEM 220	7463
1	AUTOCLAVE PHOENIX LUFERCO	MOD. 39209 SERIE 5388 VOLTAGEM 220	7645
1	AUTOCLAVE SERCON	MOD. 45 SERIE 072221 VOLTAGEM 220	7459
1	ASPIRADOR	MOD. 089/R2D2 BIVOLT	6112
1	DESFIBRILADOR HS01	SERIE 71102 DDO 1477 FABRI 2007 BIVOLT	-
1	MONITOR PORTAZ DX 202 DIXTAL	MOD. DX 2020 SERIE 041300411 VOLTAGEM 127	-
1	VENTILOGRAFO MONTEREY SMART TAKAOKA	SERIE 1014	-
1	SELADORA DE EMBALAGENS	MOD. SELAMAX PLUSSERIE SP 000296	-
1	FANEM ASSINET UNIT MULTISYSTEM JM 2051	MOD. 2051 UB SERIE AAC 37622 VOLTAGEM 127	8072
1	ENCUBADORA P/ RECEM NASCIDOS	MOD. C/86 TS VOLTAGEM 127	62237
1	BISTURI ELETRICO	DTX DELTRONIX SERIE SM MOD. B 3600 5M BIVOLT	8118
1	REVELADORA MACROTEC	WMI C330	-
1	FANEM BANHO MARIA	MOD. 100 VOLTAGEM 127	276
1	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM	MOD. 5.25 SERIE ES1Z 998 144 BIVOLT	115
1	TROX ENCUBADORA	FLUXO LAMINAR SERIE 3396	7461



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



1	CENTRIFUGA FANEM EXCELSA BABY 1	MOD. 206 VOLTAGEM 127	ESTADO 15838
1	BIOMIXER AGITADOR CLAINER	SERIE: 080/2018 VOLTAGEM 127	-
1	K AGITADOR CLAINER	MOD. VRN 210 SERIE: 819291 VOLTAGEM 127	-
1	EULAB BANHO MARIA	MOD. 015 SERIE: 2248 VOLTAGEM 220	1471
1	BIOPLUS AGITADOR CLAINER	MOD. BIO 200 SERIE 64361 VOLTAGEM 127	6618
1	MICROSCOPIO NIKON	MOD. ECLIPSE E 200 MUR	-
1	BIO ENG CONTADOR CELULAS	MOD. 1001 SERIE: 1690 VOLTAGEM BIVOLT	-
1	SYMEX (CONJUNTO DE AUTOMAÇÃO DA HEMATOLOGIA)	MOD. XS8001 SERIE: 67849	-
1	MICROSCOPIO OPTION	MOD. TNB 41 VOLTAEM BIVOLT	8763
1	MICROSCOPIO OPTION	MOD. TNB 41 SERIE: 070056 VOLTAGEM BIVOLT	8764
1	CENTRIFUGA CELM	MOD. MH SERIE: 2735	9503
1	ELETROCARDIGRÁFO DIXTAL	SERIE: 080309067 VOLTAGEM 127	7727
1	REDE DE OXIGENIO E AR COMPRIMIDO		-
CENTRO DE REABILITAÇÃO - (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)			
QT DE	TIPO DE EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	PATRIMO NIO
1	TURBILHÃO	VOLTAGEM 220	-
1	FREEZER	310 CONSUL	-
1	INTERFERENTIAL	KW MASTER	ESTADO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



			99830
1	TENS - FES	HTM CLINICO 2 CANAIS SERIE: 036192	-
1	TENS - FES	HTM CLINICO 2 CANAIS SERIE: 053735	-
1	SONOMASTER	ULTRASOUND SERIE: 1461	ESTADO 99822

LOTE 02

QTD	UN	COMPLEMENTO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
12	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES NAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA, SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	3.110,00	37.320,00
12	UN	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES NAS UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS	4.963,00	59.556,00

ATENÇÃO BÁSICA			
PSF SÃO JOÃO			
QT DE	TIPO DE EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	PATRIMONIO
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	-



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



2	AUTOCLAVE	CRISTOFOLI 21 LITROS VOLTAGEM 220	08030/ OUTRA NÃO TEM
1	BALANÇA WELMY	ELETRONICA	16519

PSF OURO VERDE II

QT DE	TIPO DE EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	PATRIMONIO
1	AUTOCLAVE	ALT 212 VOLTAGEM 220	-
1	LAVADORA ULTRASSONICA	MOD.2100 SERIE: 201412 VOLTAGEM 127	-
1	AMALGAMADOR	ALT MIX DIGITAL SERIE: 61990 VOLTAGEM BIVOLT	15511
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO	13805

PSF OURO VERDE I

QT DE	TIPO DE EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	PATRIMONIO
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO VOLTAGEM 220	-
1	ULTRASOM PIEZO ELETRICO	MOD. JET LAXIS SONIC SERIE: 120 EAH VOLTAGEM 127	-
1	ALT LUX FOTOPOLIMERIZADOR		-
1	AUTOCLAVE	ALT 21 LITROS	-
1	DESTILADOR	CRISTOFOLI MOD. WS 303 A	16140
1	RAIO X	TOSHIBA MOD. RX 6010 SERIE: 240219	-
1	SELADORA DE EMBALAGENS	MOD. SELAMAX SERIE: 43815	16171
1	CAIXA DE SOM	MARCA: FRAHM MOD. MF 700	-

www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br / Telefone: 65 3332-1130
localizado na Rua Wilson de almeida n.º 60, Bairro Jardim Ouro verde, CEP 78370-000 cidade de Nova
Olímpia/MT



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



	AMPLIFICADA		
PSF BOA ESPERANÇA			
QT DE	TIPO DE EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	PATRIMONIO
1	BALANÇA ADULTA	BALMAL DIGITAL MOD. BK 50F SERIE: 006875 VOLTAGEM 127	16367
1	BALANÇA INFANTIL	BALMAL DIGITAL MOD. ELP- 25BB SERIE: 017564	-
1	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	MOD. MF 700	-
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO VOLTAGEM 220	-
2	AUTOCLAVE	CRISTOFOLI ALT 21 LITROS	-
1	SELADORA DE EMBALAGENS	MOD. SELAMAX SERIE: 43826	14979
PSF ITAMARATI			
QT DE	TIPO DE EQUIPAMENTO	MARCA/MODELO	PATRIMONIO
1	BALANCA DIGITAL	MOD. WALMY SERIE: 11965	16518
1	AUTOCLAVE	21 LITROS ALT	-
1	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	MF 700	-
1	CADEIRA ODONTOLÓGICA	KAVO VOLTAGEM 220	-

3. JUSTIFICATIVA



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



3.1. A secretaria municipal de saúde possui em suas unidades de atendimento ao público diversos equipamentos que necessitam de manutenção periódica. Equipamentos que estão em funcionamento no momento, porém sendo necessária uma manutenção preventiva constante. Desta forma necessitamos com urgência da continuidade de uma empresa especializada em Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médico Hospitalar, preparando assim uma vida útil mais longa desses equipamentos. Assim sendo, o presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento licitatório para a contratação de empresa do ramo pertinente.

3.2. JUSTIFICATIVA CRITÉRIO DE MENOR PREÇO POR LOTE

3.2.1. A divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos prestadores de serviços especializados em um segmento, possam oferecer maiores descontos na composição do preço de um lote, podendo propiciar o poder de negociação de compra pelo município. E ainda, quando os lotes são formulados de forma correta e eficiente, favorecem o sucesso da licitação, diminuindo o tempo da fase de lances e aumentando a flexibilidade da formação de preços pelas empresas participantes. A separação dos itens por lotes permite a homogeneidade dos serviços, e para que não haja prejuízo ou comprometimento para o conjunto dos itens que serão adquiridos, não tendo como ser executado por mais de um fornecedor. Considerando que o objeto é Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos Médico Hospitalar e a Secretaria de Saúde é dividida por blocos de atendimento, sendo eles a Atenção Básica e a Média e Alta Complexidade, onde diverge a complexidade de atendimento consequentemente os equipamentos utilizados para tal finalidade, contribuindo para que não fique fracassado ou deserto um dos itens, causando prejuízo para a administração, também, permitindo, assim, a multiplicação de oportunidades de concorrentes, a fim de que possibilitem encontrar, entre várias propostas, a mais vantajosa.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



4.1. A licitante vencedora deverá prestar os serviços objeto da licitação, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, no termo de referencia do edital.

4.2. A execução dos serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados pelo fornecedor registrado no município de Nova Olímpia-MT, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução.

4.3. A execução dos serviços, será de forma mensal na Manutenção Preventiva e parcelada na Manutenção Corretiva, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

4.4. Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados fará solicitação dos serviços junto ao fornecedor registrado.

4.5. Nos chamados realizados pelos coordenadores de cada unidade de saúde a licitante vencedora deverá estar no local de atendimento no máximo em 01 (uma) hora, devendo executar os serviços de correção em até 02 (dois) dias.

4.5.1. Nas unidades de pronto atendimento 24 horas, o fornecedor registrado deverá estar no local de atendimento em no máximo 01 (uma) hora, devendo executar os serviços de correção em até 02 (dois) dias corridos, para isto deverá possuir técnicos plantonistas disponíveis, independentemente do horário da chamada, inclusive nos finais de semana e feriados.

4.5.2. As unidades de pronto atendimento 24 horas terão prioridade no chamamento para manutenção corretiva dos equipamentos de atendimento de urgência e emergência, caso haja pedidos concomitantes.

4.5.3. Caso não seja possível à realização dos serviços nos prazos indicados e a Licitante vencedora verifique a necessidade de um prazo maior para aquisição de peças tanto na manutenção preventiva quanto na manutenção corretiva, deverá apresentar justificativa técnica por escrito ao Coordenador de cada Setor o qual pertence o equipamento, Sendo que este prazo nunca deverá exceder 15 (quinze) dias.

4.6. As peças aplicadas em substituição, deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da substituição e o efetivo funcionamento do equipamento, sem



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos equipamentos, quando submetidos a uso e conservação normais.

4.7. A licitante vencedora deverá fornecer peças obrigatoriamente novas e de boa qualidade do equipamento em conserto. Caso não seja encontrada no mercado a peça original, excepcionalmente esta poderá ser substituída por similar de primeira qualidade para garantir o perfeito funcionamento do equipamento, sem alterar suas características básicas. Essa substituição em particular deverá ser comunicada ao coordenador do setor que pertence o equipamento para prévia aprovação.

4.8. o fornecedor registrado deverá entregar obrigatoriamente as peças substituídas e estas deverão se embaladas individualmente e identificadas com o número de patrimônio do equipamento em conserto.

4.9. A licitante vencedora deverá realizar a instalação de equipamentos novos, remoção e remanejamento de usados quando necessário. fazem parte do patrimônio de cada local. A entrega em local diferente pode ensejar responsabilidade ao fornecedor registrado e ao Coordenador da unidade/serviço.

4.11. Todos os materiais de consumo e peças a serem utilizados nos serviços de manutenção preventiva, serão fornecidos pelo fornecedor registrado e pagos pela municipalidade.

4.12. O fornecedor registrado, deverá descrever de forma clara e objetiva os materiais de consumo e as peças a serem utilizadas, informando o nome da peça, código e a cotação de preço, sendo que o Departamento de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, após análise dos serviços poderá autorizar ou não a realização total ou parcial dos mesmos.

4.13. As peças de maior relevância, utilizadas nos equipamentos, os quais deverão ser fornecidos e substituídos pelo fornecedor registrado durante a vigência contratual, cujo pagamento será efetuado em conformidade com os preços ofertados no mercado com base em 03 orçamentos, exceto casos de exclusividade que deverá ser apresentado o atestado de exclusividade.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



4.14. Designar preposto com amplos poderes para representá-lo formalmente durante a execução dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto desta licitação, no município de Nova Olímpia/MT.

4.14.1. A licitante vencedora, deverá indicar à Secretaria participante do processo, o preposto designado, informando endereços, telefones (fixo e celular) e telefax, se houver, devendo atender ao chamado da Unidade requisitante para execução dos serviços, IMEDIATAMENTE após recebimento da solicitação.

4.14.2. Esta comprovação deverá ser feita, no ato da assinatura do Contrato.

4.15. Caso não seja efetivada a execução dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

4.16. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados, ficará a cargo do servidor responsável de cada

Secretaria solicitante, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

4.17. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do edital, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

5- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria solicitante, através de servidor responsável, mediante Termo de Constatação da efetiva prestação dos Serviços, o qual deverá atestar seu recebimento.

5.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



5.4.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

5.3. O recebimento não exclui qualquer responsabilidade do ao fornecedor registrado pela qualidade dos serviços fornecidos;

5.4. O Município reserva para si o direito de recusar os bens entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, às expensas do fornecedor registrado, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

6. DOS VALORES ESTIMADOS

6.1. Após levantamento prévio dos preços praticados no mercado, estimamos o valor máximo das despesas com vistas à execução dos serviços, conforme quadro supra, considerados como referência para a Administração.

6.2. Os preços apresentados na proposta serão irrealizáveis, salvo os casos especificados no Edital de licitação.

6.3. Impostos, taxas e fretes devem estar inclusos nos preços ofertados.

6.4. São vedados acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

5.5. O valor total estimado da licitação e de R\$ 163.512,00 (cento e sessenta e três mil quinhentos e doze reais)

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados após a análise da conformidade dos serviços licitados com o serviço na respectiva nota fiscal e o atesto de recebimento definitivo do serviço, por responsável designado, e de acordo com a programação financeira deste Município.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DO OBJETO:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM E SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT

2. OBSERVAÇÃO PARA OS DOIS LOTES:

2.1. A descrição dos equipamentos acima deverá ser utilizada apenas como referência informativa de equipamentos por lote. Esta descrição não exige o fornecedor registrado da prestação dos serviços em equipamentos adquiridos posteriormente pela Administração, ou não descritos, já que a declaração de vistoria é obrigatória e condicionante para a participação da empresa no processo licitatório.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços e fornecimento de peças deverão ser prestados de forma contínua em todas as Unidades Básicas de Saúde, e nas Unidades de apoio de Média e Alta Complexidade mensalmente, conforme exigências do meio de fiscalização e sempre que acionados com a técnica adequada em equipamentos de diversas marcas e modelos.

4. QUANTO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL:

4.1. O fornecedor registrado seguirá um cronograma de visitas mensal para realização de manutenção preventiva e de calibrações, que será apresentado pelo fornecedor registrado, no momento da assinatura do contrato, o cronograma deverá conter o nome das unidades e endereço. Quando da entrega da nota fiscal a pelo fornecedor registrado, deverá apresentar relatório mencionando relação dos equipamentos de todas as unidades de saúde em que foram realizadas manutenções preventivas no período, sendo este relatório obrigatoriamente assinado pelo Coordenador (a) da Atenção Básica e por cada Coordenador (a) das Unidades de Apoio da Média e Alta Complexidade. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado ao cumprimento do cronograma mensal.

b) O cronograma de manutenção preventiva deverá ser executado independentemente da manutenção corretiva e o fornecedor registrado se responsabilizará por seu cumprimento.

5. QUANTO À MANUTENÇÃO CORRETIVA:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



- a) Executar os serviços de manutenção corretiva independente do número de horas que forem necessárias;
- b) O responsável por cada Unidade da Média e Alta Complexidade e o responsável por cada Unidade de saúde da Atenção Básica, ficará responsável pelo chamamento do fornecedor registrado para a realização do serviço de manutenção corretiva;
- c) Quando da realização da manutenção corretiva o fornecedor registrado, deverá descrever no relatório de forma clara e objetiva as especificações das peças utilizadas;
- d) As Unidades de Pronto Atendimento 24 horas terão prioridade no chamamento para manutenção corretiva dos equipamentos de atendimento de urgência e emergência, caso haja pedidos concomitante;
- e) Depois de realizado o chamado pelas Unidades de Pronto Atendimento 24 horas, o fornecedor registrado deverá estar no local de atendimento em no máximo 01 (uma) hora, independentemente do horário da chamada, inclusive nos finais de semana e feriados. Os serviços de correção deverão ser executados em até 02 (dois) dias corridos. Para isto, deverá possuir técnicos plantonistas disponíveis;
- f) Caso o fornecedor registrado verifique a necessidade de um prazo maior para aquisição de peça do que os citados na alínea “e” para reparo do equipamento deverá apresentar justificativa técnica por escrito ao Coordenador de cada Setor o qual pertence o equipamento. Sendo que este prazo nunca deverá exceder 15 (quinze) dias;
- g) Todos os materiais de consumo e peças a serem utilizados nos serviços de manutenção preventiva, serão fornecidos pelo fornecedor registrado e pagos pela municipalidade.
- h) o fornecedor registrado deverá descrever de forma clara e objetiva os materiais de consumo e as peças a serem utilizadas, informando o nome da peça, código e a cotação de preço, sendo que o Departamento de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, após análise dos serviços poderá autorizar ou não a realização total ou parcial dos mesmos.
- i) As peças de maior relevância, utilizadas nos equipamentos, os quais deverão ser fornecidos e substituídos pelo fornecedor registrado durante a vigência contratual, cujo pagamento será



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



efetuado em conformidade com os preços ofertados no mercado com base em 03 orçamentos, exceto casos de exclusividade que deverá ser apresentado o atestado de exclusividade.

j) A empresa vencedora deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações da Contratante e informar por escrito à Secretaria Municipal de Saúde.

k) Caso não seja efetivada a execução dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

l) o fornecedor registrado será responsável, pelas calibrações, aferições, regulagens, ajustes e demais procedimentos necessários ao bom funcionamento dos equipamentos, fornecendo, quando for o caso, o laudo dos serviços;

m) o fornecedor registrado deverá permitir o acompanhamento dos serviços por profissionais designados pelo órgão gerenciador da ata;

n) o fornecedor registrado deverá fornecer garantia dos serviços realizados e das peças substituídas por um período de 90 (noventa) dias;

o) o fornecedor registrado deverá fornecer peças obrigatoriamente novas e de boa qualidade do equipamento em conserto. Caso não seja encontrada no mercado a peça original, excepcionalmente esta poderá ser substituída por similar de primeira qualidade para garantir o perfeito funcionamento do equipamento, sem alterar suas características básicas. Esta substituição em particular deverá ser comunicada ao Coordenador do setor que pertence o equipamento para prévia aprovação;

p) o fornecedor registrado deverá realizar a instalação de equipamentos novos, remoção e remanejamento de usados quando necessário.

q) É obrigação do fornecedor registrado, retirar e devolver o equipamento ao seu local de origem, visto que os mesmos fazem parte do patrimônio de cada local. A entrega em local diferente pode ensejar responsabilidade o fornecedor registrado e ao Coordenador da unidade/serviço.

6 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR REGISTRADO:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



6.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) taxas, impostos e contribuições;
- c) indenizações;
- d) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo.

6.2. Manter o(s) seu(s) funcionário(s) sujeitos às normas disciplinares da Contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão;

6.3. Manter em local acessível aos seus funcionários caixa de primeiros socorros contendo materiais para curativo e medicamentos;

6.4. Manter, ainda, os seus funcionários identificados com crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que for considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Contratante;

6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

6.6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Contratante;

6.7. Responsabilizar-se pelo fornecimento de uniformes completos para seus empregados para uso durante a execução dos serviços, sendo os mesmos de primeira qualidade e em quantidade suficiente, os quais deverão ser trocados a cada 06 (seis) meses, resguardado à Contratante exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação;

6.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

6.9. Submeter à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, setor de contratos e convênios a relação de empregados, inclusive substitutos eventuais, acompanhada da respectiva identificação;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



6.10. Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato;

6.11. Comunicar verbal e imediatamente, ao executor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e no menor espaço de tempo possível, reduzir a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos;

6.12. Atender às chamadas para manutenção corretiva, quantas forem necessárias;

6.13. Apresentar aos fiscais do contrato, no momento da assinatura do mesmo, endereço da oficina/laboratório instalados no Município de Tangará da Serra ou cidade da região com vistas à visita técnica para comprovação da localização. Tal solicitação justifica-se da necessidade do cumprimento dos prazos .

6.14. Apresentar quantitativo suficiente de técnicos contratados para o cumprimento dos prazos .

6.15. Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a licitante ter fornecido ou estar fornecendo, de forma satisfatória, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação .

6.15.1. O Atestado deverá ser fornecido preferencialmente em papel timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura). (Caso o Atestado seja emitido por empresa privada deverá ser reconhecido firma em cartório).

6.15.2. Alvará de Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa, dentro do prazo de validade.

6.15.3. Declaração de disponibilidade da empresa em oferecer no momento oportuno, na assinatura do contrato, documentação comprobatória de que possui em seu quadro funcional, quantitativo suficiente de técnicos, com certificação em área específica, com conhecimento em manuseio, limpeza, manutenção e troca de peças dos equipamentos objetos desta licitação.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



6.15.4. Declaração firmada pelo representante legal, de possuir instalações e aparelhamento técnico adequado, com compromisso formal de que colocará à disposição da Contratante para prestação dos serviços, profissionais devidamente qualificados, bem como equipamentos e ferramental adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto deste Edital, podendo utilizar modelo.

6.15.5. Certificado de capacidade técnica em serviços de Eletrônica ou Eletromecânica

6.15.6. Registro ou inscrição da Licitante na entidade profissional competente, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA.

7.DAS ATRIBUIÇÕES O ORGAO GERENCIADOR DA ATA:

7.1. Permitir o livre acesso dos empregados do fornecedor registrado para execução dos serviços;

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do fornecedor registrado;

7.3. Comunicar por escrito ao órgão gerenciador da ata, de imediato, qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços;

7.4. Efetuar o pagamento nas condições estabelecidas em contrato;

7.5. Fiscalizar os serviços contratados, verificando a correta execução dos mesmos, podendo rejeitá-los no todo ou em partes caso julgue-os insatisfatórios ou fora das especificações solicitadas.

7.6. Designar o executor para o Contrato, o qual ficará responsável pela fiscalização.

7.7. Permitir a execução de serviços na oficina do fornecedor registrado sempre que houver impossibilidade de reparos no local de instalação;

8. DO TRANSPORTE DOS EQUIPAMENTOS:

8.1. É de inteira responsabilidade do fornecedor registrado o transporte dos equipamentos a serem consertados e/ou calibrados em oficina própria e o seu retorno à unidade de origem.

8.2. Para o transporte dos equipamentos contratados ao fornecedor registrado deverá possuir veículo devidamente identificado e em bom estado de conservação e apresentação, mantendo-o de acordo com as exigências legais e sanitárias cabíveis.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



8.3. o fornecedor registrado se responsabilizará por qualquer ocorrência ocorrida durante o transporte de equipamentos ou pela execução dos serviços contratados.

11. LOCAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLIMPIA-MT ONDE SE ENCONTRAM OS EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO:

- **PSF – OURO VERDE I**

RUA SETE DE SETEMBRO, BAIRRO OURO VERDE S/N CEP: 78370-000 NOVA OLIMPIA /MT.

- **PSF- ORTENCIO BORGES**

RUA TEOFILO BARBALHO DE OLIVEIRA S/N BAIRRO ITAMARATI CEP: 78370-000 NOVA OLIMPIA /MT.

- **PSF- BOA ESPERANÇA**

RUA PEDRO PEDROSSIAN S/N BAIRRO BOA ESPERANÇA CEP: 78370-000 NOVA OLIMPIA /MT.

- **PSF- OURO VERDE II**

RUA PEDRO PEDROSSIAN S/N BAIRRO JARDIM OURO VERDE CEP: 78370-000 NOVA OLIMPIA /MT.

- **PSF- SÃO JOAO**

RUA GUATEMALA S/N BAIRRO SÃO JOAO CEP: 78370-000 NOVA OLIMPIA /MT.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO II

PROCURAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO), por meio de (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA), constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. (NOME COMPLETO, RG, CPF), outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00/2018, outorgando ainda poderes específicos para efetuar o credenciamento, efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários e inerentes ao presente procedimento licitatório.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome Completo do Representante Legal e Qualificação na Empresa

Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 000/2018

PROCESSO N.º 000/2018

OBJETO DA PROPOSTA: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM E SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

LOTE	Descrição	Qtde.	Especificação	V. Unitário	V. Total
1					
VALOR TOTAL					

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias.

(prazo mínimo: vide edital).

Prazo de execução dos serviços: _____.

(prazo máximo: vide edital).

DECLARAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Local/Data:,de.....de 2018.

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

Obs.: Anexar ao Envelope n.º 1 – Proposta



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO IV

DADOS DA EMPRESA

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.º:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
OPTANTE PELO SIMPLES:	
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

NOME DO BANCO:	
CIDADE:	
Nº DA AGÊNCIA:	
Nº DA CONTA CORRENTE:	
TITULAR DA CONTA CORRENTE:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:	
CARGO OU FUNÇÃO:	
IDENTIDADE N.º:	
CPF/MF N.º:	

Obs.: Anexar ao Envelope N.º 1 - Proposta



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N.º (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), sediada em (endereço), declara, sob as penas da Lei Nº. 10.520, de 17/07/2003, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no PREGÃO PRESENCIAL N.º 000/2018, referente necessidade de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM E SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

Obs.: Este documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial N.º 00/2018, junto ao Município de Nova Olímpia-MT, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública Estadual, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

Obs.: Anexar ao Envelope N.º 2 – Habilitação



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CF

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

Obs.: Anexar ao Envelope N.º 2 – Habilitação



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO VIII

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de prova junto a Órgãos Públicos, que a empresa, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº., estabelecida, prestou o(s) seguinte(s) serviços (s):

.....

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos, foram cumpridos satisfatoriamente, inclusive o cumprimento do prazo de execução dos serviços, nada constando em nossos registros, até a presente data, que a desabone comercialmente ou tecnicamente.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

Obs.: Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação

Este Atestado deverá ser emitido em papel que identifique a entidade expedidora, e que tenha recebido os serviços da empresa que deseja participar deste certame.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ N.º, sediada em (endereço), por intermédio de seu representante legal, portador do Documento de Identidade sob N.º e do CPF N.º, DECLARA, para fins do disposto no subitem 4.5 deste edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Loca e Data

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

Obs.: Este Documento deve ser apresentado fora dos envelopes de Proposta e Habilitação



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial SRP N.º 00/2018/PMNO, junto ao Município de Nova Olímpia-MT, que tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e Data

Assinatura e Carimbo

Representante da Empresa

Obs.: Anexar ao Envelope n.º 2 – Documentação



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2018

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 000/2018

PROCESSO N.º 00/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº, localizado na Rua Wilson de Almeida n.º 60, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal _____, brasileiro, portador do Documento de Identidade sob N.º _____ e CPF/MF N.º _____, residente e domiciliado nesta Cidade de Nova Olímpia-MT, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL N.º 00/2018, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM E SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. RESOLVE registrar os preços da Empresa, _____, inscrita no CNPJ: _____, localizada na _____, CEP _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG: _____ SSP/____ e o CPF: _____, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado, conforme especificações constantes no Anexo I, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE

www.novaolimpia.mt.gov.br / e-mail: licitacao@novaolimpia.mt.gov.br / Telefone: 65 3332-1130
localizado na Rua Wilson de Almeida n.º 60, Bairro Jardim Ouro Verde, CEP 78370-000 cidade de Nova Olímpia/MT



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM E SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT. Conforme exigências do Edital e seus anexos.

1.2. O valor registrado para cada item será conforme relatórios em anexo a esta ata.

1.3. A ordem de classificação dos remanescentes será conforme mapa de lances em anexo a esta ata.

1.4. O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços registrados por todos os participantes que tiveram suas propostas classificadas permaneceram registrados para possível convocação na ordem de classificação caso seja necessário.

2.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a prefeitura poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e fornecer o objeto deste Pregão em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nas seguintes hipóteses:

2.3 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

2.4 Revisão do preço do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

2.5 Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 2.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



2.6 Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

2.7 A existência do preço registrado não obriga A prefeitura a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

2.8 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



3.7. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

3.7.1. Pela ORGAO GERENCIADOR, quando:

3.7.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

3.7.1.2. A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

3.7.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

3.7.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

3.7.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

3.7.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

3.7.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

3.7.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

3.7.2 pelo FORNECEDOR REGISTRADO, quando:

3.7.2.1 mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

3.7.2.2 o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

3.7.2.3 à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registros de Preços, caso não aceitas as razões do pedido.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do órgão gerenciador, neste caso o Município, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei 8.666/93 e no Decreto 7.892/13 relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 O Município somente autorizará adesão à ata após ter realizado sua primeira aquisição ou contratação do objeto contratado.

4.6 Após a autorização do Município, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.7 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8 O Município será o órgão responsável pelos atos, controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelo órgão ou entidade da



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



Administração que não tenha participado do certame, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a autorização de fornecimento/pedido.

CLAUSULA QUINTA-DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA

5.1. A licitante vencedora deverá prestar os serviços objeto da licitação, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, no termo de referencia do edital.

5.2. A execução dos serviços, especificados no termo de referência, deverão ser prestados pelo fornecedor registrado no município de Nova Olímpia-MT, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução.

5.3. A execução dos serviços, será de forma mensal na Manutenção Preventiva e parcelada na Manutenção Corretiva, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.

5.4. Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados fará solicitação dos serviços junto ao fornecedor registrado.

5.5. Nos chamados realizados pelos coordenadores de cada unidade de saúde a licitante vencedora deverá estar no local de atendimento no máximo em 01 (uma) hora, devendo executar os serviços de correção em até 02 (dois) dias.

5.5.1. Nas unidades de pronto atendimento 24 horas, o fornecedor registrado deverá estar no local de atendimento em no máximo 01 (uma) hora, devendo executar os serviços de correção em até 02 (dois) dias corridos, para isto deverá possuir técnicos plantonistas disponíveis, independentemente do horário da chamada, inclusive nos finais de semana e feriados.

5.5.2. As unidades de pronto atendimento 24 horas terão prioridade no chamamento para manutenção corretiva dos equipamentos de atendimento de urgência e emergência, caso haja pedidos concomitantes.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



5.5.3. Caso não seja possível à realização dos serviços nos prazos indicados e a Licitante vencedora verifique a necessidade de um prazo maior para aquisição de peças tanto na manutenção preventiva quanto na manutenção corretiva, deverá apresentar justificativa técnica por escrito ao Coordenador de cada Setor o qual pertence o equipamento, Sendo que este prazo nunca deverá exceder 15 (quinze) dias.

5.6. As peças aplicadas em substituição, deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da substituição e o efetivo funcionamento do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. Essa garantia deverá abranger todo e qualquer defeito de fabricação e desempenho dos equipamentos, quando submetidos a uso e conservação normais.

5.7. A licitante vencedora deverá fornecer peças obrigatoriamente novas e de boa qualidade do equipamento em conserto. Caso não seja encontrada no mercado a peça original, excepcionalmente esta poderá ser substituída por similar de primeira qualidade para garantir o perfeito funcionamento do equipamento, sem alterar suas características básicas. Essa substituição em particular deverá ser comunicada ao coordenador do setor que pertence o equipamento para prévia aprovação.

5.8. o fornecedor registrado deverá entregar obrigatoriamente as peças substituídas e estas deverão se embaladas individualmente e identificadas com o número de patrimônio do equipamento em conserto.

5.9. A licitante vencedora deverá realizar a instalação de equipamentos novos, remoção e remanejamento de usados quando necessário. fazem parte do patrimônio de cada local. A entrega em local diferente pode ensejar responsabilidade ao fornecedor registrado e ao Coordenador da unidade/serviço.

5.11. Todos os materiais de consumo e peças a serem utilizados nos serviços de manutenção preventiva, serão fornecidos pelo fornecedor registrado e pagos pela municipalidade.

5.12. O fornecedor registrado, deverá descrever de forma clara e objetiva os materiais de consumo e as peças a serem utilizadas, informando o nome da peça, código e a cotação de preço,



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



sendo que o Departamento de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, após análise dos serviços poderá autorizar ou não a realização total ou parcial dos mesmos.

5.13. As peças de maior relevância, utilizadas nos equipamentos, os quais deverão ser fornecidos e substituídos pelo fornecedor registrado durante a vigência contratual, cujo pagamento será efetuado em conformidade com os preços ofertados no mercado com base em 03 orçamentos, exceto casos de exclusividade que deverá ser apresentado o atestado de exclusividade.

5.14. Designar preposto com amplos poderes para representá-lo formalmente durante a execução dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto desta licitação, no município de Nova Olímpia/MT.

5.14.1. A licitante vencedora, deverá indicar à Secretaria participante do processo, o preposto designado, informando endereços, telefones (fixo e celular) e telefax, se houver, devendo atender ao chamado da Unidade requisitante para execução dos serviços, IMEDIATAMENTE após recebimento da solicitação.

5.14.2. Esta comprovação deverá ser feita, no ato da assinatura do Contrato.

5.15. Caso não seja efetivada a execução dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento do objeto.

5.16. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados, ficará a cargo do servidor responsável de cada

Secretaria solicitante, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

5.17. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos serviços fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do edital, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

CLAUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria solicitante, através de servidor responsável, mediante Termo de Constatação da efetiva prestação dos Serviços, o qual deverá atestar seu recebimento.

6.1.1. O objeto será recebido da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;

b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, após o recebimento provisório, mediante, “atesto” na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.

6.4.2. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

6.3. O recebimento não exclui qualquer responsabilidade do ao fornecedor registrado pela qualidade dos serviços fornecidos;

6.4. O Município reserva para si o direito de recusar os bens entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, às expensas do fornecedor registrado, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO

7.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018 e terão a seguinte classificação orçamentária:

06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000 – Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Para efeito de pagamento, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá encaminhar as notas fiscais de fatura ao Departamento de Compras para sua conferência e posterior pagamento em dia pela contabilidade e tesouraria.

8.2 O número do CNPJ constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



8.3 O pagamento dos serviços, objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, acompanhados da respectiva Nota Fiscal.

8.4 O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente a emissão e entrega da Nota Fiscal.

8.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR REGISTRADO e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

8.6 Caso os pagamentos não sejam efetuados nos prazos previstos neste Edital, por culpa do Município, o valor será atualizado monetariamente a partir daquela data, até a do efetivo pagamento, pelo índice oficial de correção monetária adotado pelo Governo Federal na época.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

8.8 O pagamento será através de depósito bancário, em conta corrente, em nome do fornecedor registrado, no Banco que a mesma informou em sua proposta.

8.9 Junto às Notas Fiscais ao FORNECEDOR REGISTRADO deverá obrigatoriamente apresentar Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, sem as quais fica impossibilitada a efetiva liquidação do pagamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA ORGAO GERENCIADOR

9.1 Efetuar com pontualidade à FORNECEDOR REGISTRADO os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento;

9.2 Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

9.3 Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

9.4 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente edital, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

9.5 Realizar o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



9.6 Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização;

9.7 Fornecer ao FORNECEDOR REGISTRADO as informações e a documentação técnica indispensável a execução dos serviços;

9.8 Comunicar, por escrito e em tempo hábil, o FORNECEDOR REGISTRADO, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre assuntos relacionados com a contratação do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a fornecer o objeto deste certame, conforme as condições definidas no Edital.

10.1.1. Em nenhuma hipótese será aceita a subcontratação total ou parcial dos mesmos.

10.2. A licitante vencedora ficará obrigada a entregar o objeto desta licitação nos preços e prazos estipulados na sua proposta.

10.3. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município.

10.4. Permitir a fiscalização dos serviços e qualidade final por parte de representantes do ORGAO GERENCIADOR ou de quem esta indicar, devidamente credenciados, fornecendo-lhes todas as informações solicitadas e atendendo prontamente às observações e exigências apresentadas.

10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao ORGAO GERENCIADOR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.7. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao ORGAO GERENCIADOR.

10.8. Observar as normas legais a que está sujeita para execução dos serviços e apresentar, sempre que solicitado, esclarecimentos que comprovem a eficiência dos serviços.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



10.9. Ressarcir o Município do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços, exceto quando isso ocorrer por exigência do ORGAO GERENCIADOR ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao ORGAO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência.

10.10. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização dos serviços, que não terão com o ORGAO GERENCIADOR qualquer vínculo empregatício.

10.11. Executar os serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.13. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao ORGAO GERENCIADOR, ou ainda a terceiros, na execução do objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo ORGAO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o rompimento do ajuste, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

11.2 Nas hipóteses de inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas:

I. Por executar os serviços fora do prazo pré-estabelecido pela ORGAO GERENCIADOR, determinados neste termo de referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



II. Por não estarem os serviços de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência. Multa de 5% (cinco por cento) do valor unitário do contrato;

III. Por não atender solicitação de informações da fiscalização do Município de Nova Olímpia, dentro dos prazos estipulados. Multa de 2% (dois por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

IV. Por não sanar imediatamente irregularidades identificadas pela fiscalização do Município de Nova Olímpia. Multa de 3% (três por cento) do valor unitário do contrato, por ocorrência;

V. Não atendimento às demais obrigações contratuais. Multa de 1% (um por cento) do valor unitário do contrato, por irregularidade não especificada expressamente nas letras anteriores. A reincidência do não cumprimento de qualquer obrigação determinada neste Termo de Referência sujeitará ao fornecedor registrado, a critério da fiscalização do Município de Nova Olímpia, as multas de graduações mais elevadas, ou à rescisão contratual.

VI. Considera-se como preço unitário do contrato, para fins de incidências de multas, o valor da última fatura.

VII. A soma das multas aplicadas sobre o valor da última fatura não poderá exceder o limite de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

c) Responder por perdas e danos ocasionados ao Município de Nova Olímpia, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Nova Olímpia, enquanto perdurarem os motivos.

e) Suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Nova Olímpia, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

11.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Olímpia-MT, e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



11.4. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.5. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa adjudicatária ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

11.6. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa adjudicatária da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Nova Olímpia;

11.7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.8. Das sanções acima caberá o direito do contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇOS

12.1 A execução dos serviços do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Nova Olímpia.

12.2 A emissão das autorizações de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

12.3 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Olímpia poderá ou não contratar o objeto deste Pregão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO



MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações e Contratos

CNPJ-03.238.920/0001-30



13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial N.º 000/2018 e as propostas apresentadas pelas empresas no certame. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra do Bugres-MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e as normas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Nova Olímpia-MT, ... de de 2018.

Município de Nova Olímpia

Prefeito Municipal

Órgão gerenciador da ata

Fornecedor registrado

Fiscal de Contrato:

A)

B)

Testemunhas:

A)

B)